



EDITAL PRORH Nº 74/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – HURCG

A **PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PRORH**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, com amparo na Constituição Federal (art. 207), Constituição do Estado do Paraná (art.27, Inciso IX), a Lei Complementar nº 108, de 04 de maio de 2005, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014; o Decreto nº 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõe sobre contratação de pessoal em regime especial - CRES; o Decreto nº 5.309, de 29 de agosto de 2005, a Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná; a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que reserva vagas a afrodescendentes, e considerando ainda:

- a Deliberação nº 880/2016 do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná;
- o Plano Operativo Assistencial 2016/2018, firmado através do contrato nº 0306.944/2016;
- a necessidade de suprir o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "Wallace Thadeu de Mello e Silva" com a função de Farmacêuticos; e,
- que por se tratar de serviço público essencial, a Universidade Estadual de Ponta Grossa não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

T O R N A P Ú B L I C O

O presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado para a função de: **I - FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICO) OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA**, e **II - FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA**, constante do **subitem 6.1.**, a ser exercida no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "Wallace Thadeu de Mello e Silva".

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, com preenchimento on-line no endereço eletrônico www.uepg.br, link Concursos e Testes Seletivos, disponível no período das **0h00min do dia 22 de junho de 2017 até às 23h59min do dia 02 de julho de 2017.**

1.1.1. O candidato, no momento da inscrição, deverá estar quite com suas obrigações eleitorais.

1.2. Após o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá:

1.2.1. imprimir, em folha de papel A4, a ficha de inscrição (**a ser entregue, devidamente assinada, no momento da realização da Prova Objetiva**) cumprindo os seguintes procedimentos.:

1.2.1.1. colar no espaço indicado, uma foto 3x4, recente, de modo a permitir a sua identificação pelos fiscais de sala do Processo Seletivo Simplificado;

1.2.1.2. colar, no espaço indicado, a fotocópia de um documento oficial de identificação (Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais, ou Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou Passaporte válido).

1.2.1.2.1. não serão aceitas fotocópias de má qualidade, ou que no espaço da assinatura do portador conste a expressão **NÃO ALFABETIZADO**.

1.2.2. imprimir, em folha de papel A4, o boleto bancário destinado ao pagamento da taxa de inscrição, com vencimento no dia **03 de julho de 2017.**

1.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) pagável em toda a rede bancária, até a data do vencimento.

1.4. A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não havendo em nenhuma hipótese a sua restituição.

1.4.1. A inscrição não terá validade se o pagamento da taxa ocorrer em data posterior a estabelecida no **subitem 1.2.2.**



1.5. No momento da impressão do boleto, o candidato, para maior segurança, deverá confrontar e validar os números do código de barras, no acesso restrito>opção boleto.

1.6. A confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição representará para o candidato o conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado - HURCG regido por este Edital, e em outros alusivos ao presente Processo Seletivo Simplificado - HURCG que vierem a ser publicados.

1.7. A PRORH/UEPG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

1.8. A reserva de vaga para as pessoas com deficiência e afrodescendente será efetivada na conformidade do limite percentual estabelecido na legislação em vigor.

2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Em atendimento ao art.10, parágrafo único do Decreto Estadual nº 7116/2013, o pedido de isenção deverá ser efetuado no período de **22 e 23 de junho de 2017**.

2.2 Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após a data especificada no **subitem 2.1**.

2.3 Há isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.135, 26 de junho de 2007 (renda familiar mensal de até 3 salários mínimos ou renda familiar mensal *per capita* de até ½ salário mínimo).

2.4 Para estar inscrito no Cadastro Único é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

2.5 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

2.6 O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social - NIS do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo.

2.7 Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 2.3**.

2.8 O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do **subitem 2.3**.

2.9 Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente seus dados no sistema cujo link é liberado na página www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos, dentro do período de inscrições previsto no **subitem 1.1**, para obter o respectivo número de inscrição e acesso ao boleto bancário.

2.10 Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção (**ANEXO II**). Após, deverão ser juntados os seguintes documentos:

- a) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de que atende à condição estabelecida no art. 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.135, 26 de junho de 2007 (renda familiar mensal de até 3 salários mínimos ou renda familiar mensal *per capita* de até ½ salário mínimo), datado e assinado;
- b) fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) fotocópia autenticada do Cartão que contém o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- d) boleto bancário da inscrição do candidato (não pago);
- e) declaração atualizada de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar per capita de até meio salário mínimo, na qual conste se é titular ou dependente (juntando a comprovação) emitida pelo órgão competente do município em que reside.

2.11 O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, juntamente com a documentação é entregue ao Protocolo Geral, localizado no Centro de Convivência – Campus Uvaranas – Av. Gal. Carlos Cavalcanti, nº 4748 – Bairro de Uvaranas – Ponta Grossa – PR, no período previsto no **subitem 2.1**.

2.11.1 Excepcionalmente, os candidatos que não residirem no Município em que está localizado o Protocolo mencionado no **subitem 2.11**, podem digitalizar o Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, e enviá-lo ao e-mail prorhdpc@uepg.br, indicando, no campo Assunto,



“Processo Seletivo Simplificado – I - FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS(BIOQUÍMICO) OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA e II - FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA: pedido de isenção”, posteriormente, dentro do prazo do período de isenção, encaminhar via correio a respectiva documentação, destinada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos/Diretoria de Provimento e Concurso, no endereço: Av. Gal. Carlos Cavalcanti, nº 4748 – Campus Universitário em Uvaranas - Bairro de Uvaranas – Ponta Grossa – PR, CEP 84030-900.

2.11.2 A PRORH não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11.3 Na ocorrência do previsto no **subitem 2.11.2**, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

2.11.4 Se encaminhado na forma do **subitem 2.11.1** e deferido de acordo com o **subitem 2.24**, o original do Requerimento de Isenção, preenchido e assinado, é encaminhado posteriormente junto à documentação de inscrição.

2.12 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

2.13 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.

2.14 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.

2.15 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

2.16 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

2.17 As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

2.18 A PRORH consulta o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.19 A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.20 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos até o dia **27 de junho de 2017**.

2.21 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

2.22 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento no dia **28 e 29 de junho de 2017**, para o e-mail prorhdpc@uepg.br indicando, no campo Assunto, “Processo Seletivo Simplificado – I - FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICO) OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA e II - FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA: recurso do pedido de isenção”.

2.22.1 A PRORH não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.22.2 Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

2.23 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado via internet no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos, no dia **30 de junho de 2017**.

2.24 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma do **item 1 e subitens**, ignorando a emissão e pagamento do boleto bancário.

2.25 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma do **item 1 e subitens**, emitindo e pagando o boleto bancário.



2.26 Os candidatos a que se refere o **subitem 2.25** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no **subitem 1.2.2**, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

2.27 O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no **subitem 1.2.2**.

3. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.1. Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes participam do Processo Seletivo Simplificado-HURCG em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova didática e à pontuação mínima exigida para aprovação.

3.2 Para efeitos do previsto neste Edital considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição via Internet, identificando-se como de cor preta ou parda, bem como pertencendo à etnia negra, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

3.3 Para a inscrição como afrodescendente, o candidato deve observar, no momento da inscrição online, conforme **subitem 1.1**, marcando o campo previsto, caso contrário, não concorre às vagas reservadas para esse fim, mas sim às demais vagas, e não tem direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.

3.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o **subitem 3.2**, sujeita-se o candidato às penas da lei, que se já contratado na função para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena é de rescisão motivada do contrato.

3.5 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral da respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

3.6 Os candidatos inscritos como afrodescendentes, concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem geral de classificação.

3.7 A convocação dos candidatos afrodescendentes, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado de 10% (dez por cento) de vagas a ser reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 O candidato portador de deficiência participa do Processo Seletivo Simplificado - HURCG em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização da prova didática e à pontuação mínima exigida para aprovação.

4.2 O portador de deficiência, ao efetivar sua inscrição via internet e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá encaminhar o Requerimento (**ANEXO III**), via Protocolo Geral da UEPG, no período de **22 a 30 de junho de 2017**, juntando a documentação para consolidação da inscrição, o original do laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, com as seguintes especificações:

- a) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente;
- c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- d) no caso de deficiente visual, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) para as demais deficiências, o candidato anexa, além do laudo médico com as exigências elencadas acima, cópia simples de exames complementares que disponha ou ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

4.3 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no **subitem 4.2** e alíneas, o requerimento de inscrição é processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

4.4 Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado- HURCG como portador de deficiência, o candidato fica ciente:



- a) das atribuições da função para a qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo;
- b) de que deve se submeter à inspeção médica como exigência do Processo Seletivo;
- c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4.5 O candidato, cuja deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições da função, é eliminado do Processo Seletivo.

4.6 O candidato inscrito como portador de deficiência que não tiver confirmada essa condição, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos.

4.7 Cabe ao candidato portador de deficiência registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa portadora de deficiência.

4.8 O candidato portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deve requerê-lo junto ao Protocolo Geral da UEPG, no período determinado no **subitem 1.1**, indicando as condições diferenciadas.

4.9 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo, junto ao Protocolo Geral da UEPG, em formulário de próprio, disponibilizado via Internet e no período determinado no **subitem 1.1**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10 Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência na realização da prova didática ou no exercício das funções inerentes à função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

4.11 A solicitação de condições especiais, para realização da prova didática, é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Diretoria de Provimento e Concurso da UEPG.

4.12 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme o disposto nos **subitens 4.2** e **4.7**, tem sua inscrição processada como de candidato não portador de deficiência, bem como não recebe atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta nos **subitens 4.8** e **4.9**, não cabendo a interposição de recurso nessa hipótese.

4.13 A deficiência existente, quando da contratação para a função, não pode justificar mudança de função.

4.14 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

4.15 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência podem ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação, bem como a compatibilidade com a função, nos termos da Lei.

4.16 A convocação dos candidatos portadores de deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual de 5% (cinco por cento) de vagas a ser reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. Findo o prazo das inscrições e decorrido o prazo de pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, as mesmas serão verificadas e submetidas ao deferimento.

5.2. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não efetivarem o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

5.3. Os documentos referentes à comprovação do requisito mínimo exigido, conforme **subitem 6.1** do presente edital, somente serão analisados quando da assinatura do contrato dos candidatos aprovados.

5.4. O Edital de deferimento das inscrições e o local de realização da prova objetiva será publicado, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos e afixado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a partir do dia **07 de julho de 2017**.

5.4.1. Caberá recurso referente ao Edital de deferimento das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do mencionado edital.

5.4.2. O recurso deverá ser dirigido à PRORH/DPC e protocolado conforme local e horários determinados nos **subitens 13.1** e **13.2** do presente edital.



5.5. O Edital de deferimento das inscrições, após a análise de recursos, será publicado, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivo e afixado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, até o dia **13 de julho de 2017**.

6. DAS VAGAS, DETALHAMENTO DA FUNÇÃO E TIPO DE PROVA

6.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as funções abaixo:

Função	I - FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICO) OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA
Requisitos mínimos	Ensino Superior na Área – Completo e Registro Profissional Regular no Conselho Regional
Salário	R\$ 3.253,72
GAS	R\$ 1.223,68
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Vagas	1 (uma)
Carga Horária	40 horas semanais
Regime jurídico e previdenciário	CRES – Contrato de Regime Especial
Atribuições da função	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, biologia molecular, realização e análises de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, elaborando pareceres técnicos e laudos de acordo com as normas das Boas Práticas de Laboratório BPL. Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com normas de higiene e segurança para garantir qualidade do produto ou serviços ofertados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análises laboratoriais. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária, aplicando a legislação vigente. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Executar outras tarefas correlatas.
Tipo de Prova	Prova objetiva composta de 30 questões, sendo: 02 de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 03 de Conhecimentos em Saúde Pública; 25 de Conhecimentos Específicos.

Função	II - FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA
Requisitos mínimos	Ensino Superior na Área – Completo e Registro Profissional Regular no Conselho Regional Comprovar, no mínimo, uma das condições a seguir: I - aprovação em disciplina ou conteúdo programático de farmácia hospitalar de instituição de ensino superior autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 50 horas; II - conclusão de curso específico em farmácia hospitalar de no mínimo 80 horas, reconhecido pelo CRF/PR e/ou pela Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar SBRAFH; ou,



	III – possuir título de especialista, mestrado ou doutorado em farmácia hospitalar.
Salário	R\$ 3.253,72
GAS	R\$ 1.223,68
Taxa de inscrição	R\$ 100,00
Vagas	1 (uma)
Carga Horária	40 horas semanais
Regime jurídico e previdenciário	CRES – Contrato de Regime Especial
Atribuições da função	<p>Realizar o planejamento e controle logístico para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para saúde de acordo com as normas internas e legislações vigentes. Participar na elaboração de especificação técnicas de produtos farmacêuticos e editais, na emissão de pareceres técnicos e em pregões, para aquisição de insumos, medicamentos e correlatos. Monitorar os estoques de medicamentos. Elaborar e analisar relatórios técnicos, gerenciais e de gestão de documentos. Elaborar e aplicar procedimentos operacionais escritos e outros documentos de interesse para a o Serviço de Farmácia Hospitalar. Participar da atualização da Padronização de Medicamentos. Utilizar sistemas informatizados institucionais. Realizar a avaliação farmacêutica da prescrição. Realizar o registro da assistência farmacêutica em prontuário. Realizar a dispensação de medicamentos. Participar de protocolos de pesquisa clínica. Prestar assistência farmacêutica aos pacientes ambulatoriais ou internados no hospital, quando necessário. Acompanhar o uso de medicamentos e produtos para saúde, informar e orientar a equipe de saúde ou pacientes sobre a ação, uso e dose, apresentação, posologia e interações medicamentosas. Efetuar ações de farmacovigilância de acordo com o sistema vigente no hospital. Participar de visitas clínicas nas enfermarias, prestando informações sobre farmacoterapia. Participar em protocolos de pesquisa clínica envolvendo uso de medicamentos. Desenvolver e preparar formulações extemporâneas não estéreis e estéreis. Unitarizar medicamentos não-estéreis. Unitarizar antineoplásicos. Controlar a qualidade dos processos produtivos da área de farmacotécnica. Controlar a limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da área física da Farmácia. Desempenhar funções administrativas, liderar e coordenar processos e equipes de trabalho da Farmácia e participar de comissões institucionais. Elaborar protocolos de pesquisa na área de farmácia hospitalar. Propiciar capacitação e desenvolvimento da equipe técnica da Farmácia e de outros setores do hospital. Cumprir e fazer cumprir convocações para plantões, normas e regulamentos, além de desempenhar tarefas afins.</p>
Tipo de Prova	<p>Prova objetiva composta de 30 questões, sendo: 02 de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 03 de Conhecimentos em Saúde Pública; 25 de Conhecimentos Específicos.</p>

6.2. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

7. DA DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



- 7.1.** O Processo Seletivo Simplificado - HURCG será realizado em uma única etapa, com prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2.** A aplicação da prova objetiva será realizada no dia **06 de agosto de 2017**, com abertura dos portões às 13h00min, fechamento dos portões às 13h30min e início da prova às 14h00min.
- 7.3.** O local de aplicação da prova objetiva será divulgado em Edital, no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos e afixado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme **subitem 5.4** do presente edital.
- 7.4.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, munido de:
- 7.4.1.** caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul-escuro ou preta, escrita grossa;
 - 7.4.2.** ficha de inscrição, conforme determinado no **subitem 1.2.1** deste edital; **que deverá ser entregue, devidamente assinada, no momento da realização da Prova Objetiva** e será retida pelos fiscais de sala.
 - 7.4.3.** documento oficial de identificação original.
 - 7.4.4.** São considerados documentos oficiais de identificação:
 - 7.4.4.1.** Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais; Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Cédula de Identidade de Estrangeiro; Passaporte válido.
 - 7.4.5.** Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os estabelecidos no **subitem 7.4.4.1**, nem tampouco documentos não originais ou danificados, rasurados ou ilegíveis, fotocópias, mesmo que autenticadas.
 - 7.4.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, Boletim de Ocorrência (BO), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
 - 7.4.7.** Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como do candidato que apresentar Boletim de Ocorrência (BO).
- 7.5.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá protocolizar pedido, dirigido à PRORH, conforme local e horários determinados nos **subitens 13.1 e 13.2** do presente edital, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da realização da prova objetiva, solicitando atendimento especial, anexando fotocópia do RG de um acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança.
- 7.5.1.** O acompanhante e a criança ficarão em sala reservada, não sendo permitido à candidata a permanência em sala de prova com a criança, sob pena de não realização da prova objetiva.
- 7.6.** Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da prova objetiva.
- 7.7.** A prova objetiva terá a duração improrrogável de 03 (três) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão de registro de respostas.
- 7.8.** A prova objetiva conterá 30 (trinta) questões, com sistema somatório, onde cada questão terá 04 (quatro) alternativas de respostas, identificadas pelos números 01, 02, 04 e 08, onde cada questão poderá ter mais de uma alternativa como correta.
- 7.9.** Para responder cada questão da prova objetiva, o candidato deverá somar os números indicativos das alternativas que identificar como corretas e o número encontrado como resultado (somatório) deverá ser preenchido no cartão de registro de respostas, conforme orientação que constará na capa do caderno de prova.
- 7.10.** A pontuação integral ou parcial da questão só será computada se no somatório da resposta não estiver incluída nenhuma alternativa errada.
- 7.11.** A pontuação máxima da prova objetiva será de 360 (trezentos e sessenta) pontos, sendo que cada questão valerá 12 (doze) pontos.
- 7.12.** O quadro abaixo demonstra o valor de cada alternativa, conforme o número de alternativas corretas de cada questão:

PROVA OBJETIVA	
NÚMERO DE ALTERNATIVAS CORRETAS	PONTOS ATRIBUÍDOS A CADA ALTERNATIVA CORRETA



1	12
2	6
3	4
4	3

7.13. As questões da prova objetiva serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático que consta no **ANEXO I** deste edital.

7.14. Para efeitos de estudos, é de inteira responsabilidade do candidato a escolha das obras de referência bibliográfica relacionadas ao conteúdo programático exigido neste edital.

7.15. Caso alguma questão venha a ser anulada, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

7.16. Se houver alteração na pontuação de alguma questão, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

7.17. O candidato assume total e plena responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de registro de respostas e pela integridade deste. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.18. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva, lançada no cartão de registro de respostas que contenha emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada.

7.19. Para avaliação do resultado da prova objetiva, valerá única e exclusivamente o lançamento no cartão de registro de respostas, consistindo o mesmo na manifestação final da vontade do candidato.

7.20. As respostas às questões da prova objetiva, lançadas no cartão de registro de respostas, serão corrigidas por meio de leitora óptica e processadas eletronicamente.

7.21. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova, após decorridos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do horário previsto para a realização da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o cartão de registro de respostas.

7.22. Ao candidato será permitido levar o caderno de prova, desde que o mesmo ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos de realização da prova objetiva.

7.23. Os três últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão se retirar, simultaneamente, a partir do final do tempo permitido à realização da prova objetiva, devendo assinar a ata de encerramento da aplicação da prova objetiva naquela sala.

7.24. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo que a ausência do candidato à prova objetiva importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - HURCG.

7.25. Durante a realização da prova objetiva, o candidato não poderá sair da sala de prova, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos fiscais de sala.

7.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva, em virtude do temporário afastamento do candidato da sala de aplicação da prova objetiva.

7.27. Durante a realização da prova objetiva não será permitido:

7.27.1. comunicação entre os candidatos;

7.27.2. utilização de máquinas calculadoras e/ou similares;

7.27.3. utilização de livros, de códigos, de apostilas, de dicionários, de anotações ou de qualquer outro material de consulta;

7.27.4. utilização de régua de cálculo;

7.27.5. utilização de qualquer dispositivo eletrônico que possa comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado;

7.27.6. utilização de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar e/ou de comunicação (que deverão estar desligados);

7.27.7. utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, chaves de carro, controle de alarme de carro, lápis, lapiseira, borracha, pen drive, carteira de documentos/dinheiro e demais objetos similares.

7.28. Caso o candidato esteja portando quaisquer objetos não autorizados, eles deverão ser colocados dentro da embalagem fornecida pelo fiscal, de modo a ficar impedido o seu acesso e a sua visualização.

7.29. A embalagem em questão deverá permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova objetiva.

7.30. Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante o horário de realização da prova objetiva:

7.30.1. for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizar, de livros, notas, impressos ou similares;

7.30.2. for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova objetiva;



- 7.30.3. for flagrado portando arma;
- 7.30.4. for flagrado portando telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico e/ou de comunicação (ainda que desligado);
- 7.30.5. for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova objetiva, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 7.30.6. for flagrado portando os objetos pessoais não autorizados e que deveriam estar dentro da embalagem citada anteriormente;
- 7.30.7. que se ausentar do local de realização da prova objetiva, antes do horário permitido;
- 7.30.8. que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

7.31. Os candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado deverão permanecer no local da prova objetiva (edificação) até o horário permitido para a saída dos candidatos.

7.32. O edital divulgando o caderno de prova e o respectivo gabarito, estarão disponíveis no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos no dia posterior à realização da prova objetiva.

7.32.1. Serão admitidos recursos, por escrito, requeridos pessoalmente ou por meio de procuração com poderes específicos, referentes ao caderno de prova e o respectivo gabarito previstos no **subitem 7.32** deste edital, protocolizados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, dirigidos à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

7.32.2. Os recursos deverão ser protocolados conforme local e horários determinados nos **subitens 13.1 e 13.2** do presente edital.

7.33. O edital divulgando o respectivo gabarito, após a análise de recursos, estará disponível no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto no **subitem 7.32.1** deste edital.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será determinada pela pontuação alcançada pelos candidatos na prova objetiva de no mínimo 200 (duzentos) pontos e será divulgada com a indicação da função, nome e a pontuação dos aprovados, em ordem decrescente.

8.2. O edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos em até 03 (três) dias úteis após o término do prazo previsto no **subitem 7.33** deste edital.

8.2.1. Serão admitidos recursos, por escrito, requeridos pessoalmente ou por meio de procuração com poderes específicos, referentes ao resultado previsto no **subitem 8.2** deste edital, protocolizados em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital, dirigidos à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

8.2.2. Os recursos deverão ser protocolados conforme local e horários determinados nos **subitens 13.1 e 13.2** do presente edital.

8.3. O edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise de recursos, estará disponível no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto no **subitem 8.2.1** deste edital.

8.4. Quando dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo valor total de pontos, será utilizado para o desempate, os seguintes critérios:

8.4.1. maior idade, com relação aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.742/2003;

8.4.2. maior pontuação obtida nas questões de Conhecimento Específico da prova objetiva;

8.4.3. maior idade, excetuando-se o critério previsto no **subitem 8.4.1**.

8.5. Será considerado não classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que atingir pontuação inferior a 200 (duzentos) pontos na prova objetiva.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos, por escrito, requeridos pessoalmente ou por meio de procuração com poderes específicos, dirigidos à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, desde que interpostos nos prazos máximos estabelecidos neste edital.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados conforme local e horários determinados nos **subitens 13.1 e 13.2** do presente edital.

9.3. Para interpor recursos, o candidato deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.



- 9.4. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.
- 9.6. Os recursos encaminhados via fax, via correios ou via correio eletrônico não serão analisados.
- 9.7. Após decisão sobre os recursos interpostos sobre questão ou alternativa de prova e/ou de resposta do gabarito, os cartões de registro de respostas serão processados de acordo com o gabarito publicado em edital após a análise de recursos, do qual não se admitirá novo recurso.
- 9.8. Os editais com os resultados das análises de recursos serão publicados no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos.
- 9.9. O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.
- 9.10. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de registro de respostas.
- 9.11. Apreciados e decididos os recursos, não serão concedidas revisão, vistas ou recontagem de pontos.
- 9.12. O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior, e terá efeito devolutivo até seu julgamento.
- 9.13. Serão admitidos **recursos de impugnação** dos dispositivos deste edital em até 05 (cinco) dias, a contar do dia útil imediato à data de publicação do edital normativo.
- 9.14. Os recursos serão julgados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

- 10.1. A aprovação do candidato não gera qualquer direito a contratação, ficando a mesma, condicionada a disponibilidade financeira /orçamentária, necessidade e interesse institucional.
- 10.2. A contratação dos candidatos aprovados, respeitadas as limitações de ordem financeira e orçamentária, ocorrerá na rigorosa observância do número de vagas e da ordem de classificação.
- 10.3. Para a contratação, o candidato convocado deverá:
 - 10.3.1. ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital;
 - 10.3.2. ter completado, no mínimo, 18 anos de idade até a data da contratação;
 - 10.3.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil e Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;
 - 10.3.4. possuir cédula de identidade (RG);
 - 10.3.5. possuir cadastro de pessoa física (CPF) na Secretaria da Receita Federal;
 - 10.3.6. possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 10.3.7. possuir a escolaridade e outros requisitos exigidos para a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no **subitem 6.1** deste edital;
 - 10.3.8. possuir Registro Profissional Regular no Conselho Regional;
 - 10.3.9. estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 10.3.10. estar em dia com as obrigações do serviço militar – para os candidatos do sexo masculino;
 - 10.3.11. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - 10.3.12. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - 10.3.13. não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - 10.3.14. não ter registro de antecedentes criminais;
 - 10.3.15. apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em conformidade com a Lei nº 8.429/1992 e com a Lei nº 8.730/1993;
 - 10.3.16. ser considerado apto nos exames admissionais, que terão caráter exclusivamente eliminatório e serão realizados às expensas do candidato. Os exames admissionais consistirão de exame médico clínico, exames laboratoriais e complementares, atendendo às especificidades da função oferecida no presente Processo Seletivo Simplificado - HURCG, conforme prescrição de médico do trabalho.
- 10.4. O candidato que tiver cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, no momento da convocação, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir.



10.5. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva, se deixar de cumprir o estabelecido no edital de convocação para contratação.

10.6. O candidato que convocado recusar a contratação deverá firmar Termo de Desistência e aquele que deixar de apresentar-se para a contratação, perderá o direito à mesma.

10.7. Os contratos poderão ser de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

11.1. Os aprovados deverão apresentar exames médicos, conforme instruções constantes no edital de convocação para tal fim, cujos exames deverão ser apreciados pelo médico do trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional considerando o candidato apto ou inapto para o exercício da função, objeto da contratação.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação do edital de homologação deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. Dentro do prazo de validade poderão ser convocados outros candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, com autorização da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, desde que haja vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O endereço para protocolizar recursos e demais solicitações é o seguinte: Universidade Estadual de Ponta Grossa, Protocolo Geral, Campus de Uvaranas, Avenida Carlos Cavalcanti, nº 4748, Bairro de Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.030-900.

13.2. Os recursos e demais solicitações poderão ser protocolizados de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados e recessos determinados no Calendário Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4. A guarda de todos os documentos referentes às normas do Processo Seletivo Simplificado em tela será confiada à Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa pelo prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, conforme **item 12**. Findo o prazo, inexistindo qualquer pendência, serão os documentos descartados.

13.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os editais advindos do presente edital, inclusive os editais de convocação.

13.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. O candidato que mesmo estando na condição de contratado para a função, for constatado que tenha utilizado procedimento ilícito em qualquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam incluídos os **ANEXOS I, II e III** como parte integrante deste edital.

14.2. O presente edital e o edital de Homologação com o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Estado e no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos.

14.3. Os demais editais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos.

14.4. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa (PR), 8 de junho de 2017.

Silviane Buss Tupich
PRÓ-REITORA



ANEXO I – EDITAL PRORH Nº 74/2017
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

FUNÇÃO: I - FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICO) OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA

CONHECIMENTOS SOBRE A LEI Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA

- Sistema Único de Saúde – fundamentos, constituição, princípios e diretrizes.
- Leis Orgânicas da Saúde.
- Lei complementar nº 141/2012.
- Decreto nº 7508/2011.
- Pacto pela saúde e o financiamento da Assistência Farmacêutica.
- Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
- Redes de Atenção à saúde e sua interface com o cuidado farmacêutico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Diagnóstico laboratorial das principais doenças renais: a) Procedimentos laboratoriais para análise rotineira de urina: análise bioquímica e do sedimento urinário de amostras aleatórias de urina, análise bioquímica da diurese de 24 horas. b) Principais doenças renais: fisiopatologia e correlações clínico-laboratoriais.
- Diagnóstico laboratorial das doenças hepatobiliares: a) Principais aspectos da função hepática. b) Principais provas de função hepática: métodos laboratoriais e interpretação de resultados.
- Diagnóstico laboratorial das Síndromes Coronárias Agudas: a) Biomarcadores cardíacos: compostos biológicos utilizados como biomarcadores de lesão do miocárdio, propriedades físico-químicas, métodos para determinação laboratorial e recomendações de uso. b) Infarto agudo do Miocárdio: fisiopatologia e correlações clínico-laboratoriais.
- Conceitos básicos e áreas de aplicação da Toxicologia. Métodos analíticos para diagnóstico laboratorial de intoxicações agudas e crônicas por medicamentos, drogas de abuso e metais. Identificação e quantificação de outros agentes tóxicos em amostras biológicas e não biológicas.
- Biossegurança: riscos físicos, químicos e biológicos em laboratório de análises clínicas e toxicológicas. Boas Práticas de laboratório, controles de qualidade interno e externo em análises clínicas.
- Princípios básicos para obtenção de amostras biológicas para realização de exames laboratoriais: instruções e preparo do paciente, procedimentos de coleta, anticoagulantes empregados, transporte, armazenamento e preservação.
- Noções básicas de biossegurança: equipamentos de proteção individual, descarte de materiais de laboratório (amostras biológicas, reagentes e embalagens de produtos e reagentes).
- Parâmetros analíticos: sensibilidade, especificidade, reprodutibilidade, causas de variabilidade biológica, variabilidade analítica (pré-analítica, analítica e pós-analítica), interferentes, limiar de reatividade (cut-off), falso-positivo, falso-negativo.
- Procedimentos técnicos para a realização de exames imunológicos: reação de aglutinação, precipitação, imunofluorescência direta, imunofluorescência indireta, enzima-imunensaio, quimioluminescência, radioimunensaio, turbidimetria, nefelometria, imunodifusão radial simples e dupla, hemaglutinação direta e indireta, citometria de fluxo, testes intradérmicos, Western Blot, fluorimetria.
- Epidemiologia, etiologia, fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico laboratorial,



prognóstico, tratamento e medidas profiláticas das principais doenças infecciosas (bacterianas, virais, parasitárias e fúngicas).

- Métodos de biologia molecular empregados para diagnóstico e monitoramento laboratorial de indivíduos infectados pelos vírus da imunodeficiência humana tipos 1 e 2, vírus da hepatite B e vírus da hepatite C: coleta e preparo de amostra biológica, acondicionamento, transporte, análise e interpretação dos resultados obtidos.
- Exames imunológicos de triagem de candidatos a doadores de sangue, de órgãos e tecidos: coleta e preparo de amostra biológica, acondicionamento, transporte, procedimentos analíticos e interpretação dos resultados obtidos.
- Epidemiologia, etiologia, fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico imunológico de triagem e específicos, prognóstico e tratamento das principais doenças auto-imunes orgãos específicas e sistêmicas.
- Marcadores tumorais: conceito, classificação, indicação clínica e exames imunológicos para detecção e quantificação dos principais marcadores tumorais: antígeno prostático específico (PSA), antígeno carcinoembriônico gênico (CEA), alfa-fetoproteína, gonadotrofina coriônica humana (HCG).
- Sistema de Histocompatibilidade: conceito, importância e exames utilizados para a tipagem do HLA: métodos sorológicos e de biologia molecular.
- Reações de Hipersensibilidade: conceito, tipos segundo Gell & Coombs, métodos imunológicos para diagnóstico e monitoramento das reações de hipersensibilidade (métodos in vivo e in vitro).
- Imunodeficiências congênitas e adquiridas: conceito, classificação, métodos laboratoriais (imunológicos e não imunológicos) para avaliação da imunidade inespecífica, específica celular e específica humoral (métodos in vivo e in vitro).
- Metodologias empregadas na análise microbiológica de materiais biológicos: técnicas, padronização e interpretação de resultados.
- Metodologias aplicáveis à detecção de resistência microbiana: técnicas, limitações e interpretação de resultados.
- Anemias: prevalência, fisiopatologia, diagnóstico laboratorial e tratamento.
- Hemostasia: fisiologia e exames correlacionados.
- Doenças hemorrágicas e trombóticas: prevalência, fisiopatologia, diagnóstico laboratorial e tratamento.
- Técnicas hematológicas: metodologia e interpretação. Leucemias agudas e crônicas: prevalência, fisiopatologia, classificação e diagnóstico laboratorial.
- Anticoagulantes orais e heparina: mecanismo de ação e monitorização laboratorial.
- RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº. 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005 Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- Hemoparasitoses: etiologia, ciclo biológico e diagnóstico laboratorial.
- Enteroparasitoses: etiologia, ciclo biológico e diagnóstico laboratorial.
- Técnicas para pesquisa direta de hemoparasitas.
- Esquistossomose – ciclo biológico, fisiopatogenia e diagnóstico.
- Leishmaniose Tegumentar Americana – etiologia, formas clínicas, fisiopatogenia, diagnóstico laboratorial.
- Conteúdos pertinentes ao desempenho da função/especialidade/área de atuação.



FUNÇÃO: II - FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA

CONHECIMENTOS SOBRE A LEI Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA

- ⇒ Sistema Único de Saúde – fundamentos, constituição, princípios e diretrizes.
- ⇒ Leis Orgânicas da Saúde.
- ⇒ Lei complementar nº 141/2012.
- ⇒ Decreto nº 7508/2011.
- ⇒ Pacto pela saúde e o financiamento da Assistência Farmacêutica.
- ⇒ Política Nacional de Assistência Farmacêutica.
- ⇒ Redes de Atenção à saúde e sua interface com o cuidado farmacêutico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- ⇒ Legislação Farmacêutica aplicada à Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde.
- ⇒ Gestão de Suprimentos em Farmácia Hospitalar.
- ⇒ Dispensação Hospitalar de Medicamentos.
- ⇒ Farmacotécnica Hospitalar.
- ⇒ Aspectos Farmacêuticos na Terapia Nutricional Parenteral.
- ⇒ Unitarização de antineoplásicos.
- ⇒ Controle de Infecção Hospitalar.
- ⇒ Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- ⇒ Seleção de medicamentos e Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- ⇒ Segurança do paciente.
- ⇒ Farmacovigilância.
- ⇒ Farmacologia Geral: Farmacocinética, farmacodinâmica e interações medicamentosas.
- ⇒ Farmacologia dos antimicrobianos.
- ⇒ Farmacologia dos sedativos e anestésicos gerais.
- ⇒ Farmacologia dos vasopressores.
- ⇒ Farmacologia dos analgésicos opióides.



Universidade Estadual de Ponta Grossa
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS



ANEXO II – EDITAL PRORH Nº 74/2017
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA

O candidato abaixo identificado, considerando os termos do **Edital PRORH Nº 74/2017**, requer através deste formulário, a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado - HURCG.

Nome: <i>Nome completo sem abreviações</i>		
Função:		Nº de Inscrição:
RG:		
Órgão emissor:	UF:	Data de emissão:
CPF:		Data de nascimento:
Nº de identificação Social – NIS:		
Nome da mãe:		
Declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, bem como, declaro sob penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da minha inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH. Ponta Grossa, ____ de _____ de 2017 _____		
Assinatura		

I - A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período de 22 e 23 de junho de 2017.

II - Terá direito ao pedido de isenção o candidato que atender os seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (renda familiar mensal de até 3 salários mínimos ou renda familiar mensal *per capita* de até ½ salário mínimo).

III - Neste intuito estou juntando os seguintes documentos os quais serão entregues ao Protocolo Geral, situado no Centro de Convivência, Campus Universitário em Uvaranas, à Avenida General Carlos Cavalcante, 4748, Ponta Grossa – PR, CEP 84030-900, encaminhados à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH:

- a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de que atende à condição estabelecida na letra b, do inciso II, preenchido, datado e assinado;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) Fotocópia autenticada do Cartão que contém o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- d) Boleto bancário da inscrição do candidato (não pago);
- e) Declaração atualizada de que está cadastrado no CadÚnico, como membro de família de baixa renda, com renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo, na qual conste se é titular ou dependente (juntando a comprovação) emitida pelo órgão competente do município em que reside.

IV – para os candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos, será publicado até a data de 27 de junho de 2017, Edital de Deferimento de Isenção no site www.uepg.br, link Concursos e Testes Seletivos.

PARA USO EXCLUSIVO DA Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH.

() INDEFERIDO

() DEFERIDO

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2017.

Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH



ANEXO III – EDITAL PRORH Nº 74/2017
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA À CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato abaixo identificado, considerando os termos do **Edital PRORH Nº 74/2017**, requer através deste formulário, a consolidação da inscrição como portador de deficiência no Processo Seletivo Simplificado - HURCG.

Nome: <i>Nome completo sem abreviações</i>		
Função:	Nº de Inscrição:	
RG:		
Órgão emissor:	UF:	Data de emissão:
CPF:	Data de nascimento:	
Ponta Grossa, ____ de _____ de 2017		
_____ Assinatura		

I - A solicitação de reserva de vagas para candidato portador de deficiência será realizada no período de 22 de junho de 2017 a 02 de julho de 2017.

II - Neste intuito estou juntando os seguintes documentos os quais serão entregues ao Protocolo Geral, situado no Centro de Convivência, Campus Universitário em Uvaranas, à Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, Ponta Grossa – PR, CEP 84030-900, encaminhados à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH:

- a) atestado da espécie e grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- b) quando for o caso, constar a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente;
- c) no caso de deficiente auditivo, original do laudo médico acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- d) no caso de deficiente visual, original do laudo médico acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) para as demais deficiências, original do laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, e cópia simples de exames complementares que disponha ou ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

III – os candidatos que tiverem seus requerimentos deferidos e ou indeferidos, porém com boleto bancário da taxa de inscrição quitado, terão sua inscrição deferida no Edital de Deferimento de Inscrição no site www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos até a data de 7 de julho de 2017, na cota correspondente.

PARA USO EXCLUSIVO DA Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH.

() INDEFERIDO

() DEFERIDO

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2017.

Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado/PRORH